

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.972


AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL  
AO ROTARY CLUB LAVRAS-NORTE, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Rotary Club Lavras - Norte, terreno com área de 300,00 m<sup>2</sup>, situado na Praça Dr. José Esteves, nesta cidade.

Art. 2º. O imóvel a que se refere a artigo anterior confronta-se pela frente numa extensão de 10,00 m com a dita Praça; pelo lado esquerdo numa extensão de 30,00 m com imóvel da Municipalidade, destinado à sede do GRES. Mocidade Alegre da Zona Norte; pelo lado direito, também numa extensão de 30,00 m com remanescente a Municipalidade e pelos fundos, numa extensão de 10,00 m com Espólio de Paulo Teixeira de Carvalho e outros.

Art. 3º. A presente doação será precedida de avaliação, terá seus encargos pelo donatário, ficando estipulado o prazo de 08 (oito) anos para cumprimento de sua finalidade, sob pena de retrocessão, sendo dispensada a concorrência pública.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS


CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. A doação de que trata esta Lei, destina-se exclusivamente para construção da sede do Rotary Club Lavras - Norte.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 10 de outubro de 1992.



Dr. João Batista Soares da Silva

Prefeito Municipal